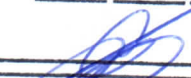




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE MUCAJAÍ PUBLICADO NO MURAL CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DATA: 29/01/2021 Ass: 

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR RECUSA À DETERMINAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO PELA VACINA CONTRA O COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 006 de 26 de janeiro de 2021, que prevê o afastamento de servidores que se recusarem a tomar a vacina;

CONSIDERANDO que a recusa dos servidores em tomar a vacina é um ato grave de insubordinação passivo de punição, agravada em razão da situação pandêmica em que passa o Estado;

CONSIDERANDO que a vacina foi destinada ao município com a finalidade de imunizar os grupos prioritários, dentre eles os servidores da atenção básica;

CONSIDERANDO que é dever do município adotar medidas que visem reduzir os riscos da contaminação pelo COVID-19, aos servidores, assim como da população por este assistida;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos do trabalho com a perda dos vencimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias os servidores do quadro efetivo e temporário/seletivados relacionados no Anexo I deste decreto, pelo não comparecimento ou recusa à imunização prevista no artigo 1º do Decreto Municipal nº 006 de 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo da suspensão estabelecida no caput deste artigo sem que os servidores procurem as Unidades de Saúde para imunização serão submetidos a processo disciplinar com a suspensão imediata pelo prazo de 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Art. 2º Ficam demitidos os servidores do quadro temporários relacionados no Anexo II deste decreto, por descumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 006 de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 29 de janeiro de 2021.

CLEUDE RODRIGUES DIOLINO
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR

GABINETE DA PREFEITA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO I

Nº	SERVIDOR/EFETIVO/SELETIVADO	MAT.
01	CICERA PEREIRA DIAS	200
02	IRISMAR SANTOS LIMA	213
03	FRANCISCO VERAS BARROS	192
04	MALVINA FERREIRA	421
05	MARIA DA CONCEIÇÃO G. OLIVEIRA	423
06	LUCIVALDA SOUZA DE ANDRADE	4004
07	MARIA IRISMAR ALMEIDA OLIVEIRA	4010
08	MARIA AGRIMAR MARQUES	4007

ANEXO II

Nº	SERVIDOR/TEMPORÁRIO	MAT.
01	GILVAN SOUSA DA SILVA	4292
02	LUCILENE VASCONCELOS DA SILVA	418
03	RAFAEL DE SOUSA COSTA	4295